



O Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, Prof. Dr. José Alexandre Diniz, assessorado pelo Grupo de Trabalho de Crise (GTC/FEEC), no uso das suas atribuições, considerando:

1. a resolução GR25/2020, que cria o programa emergencial para cursos de graduação e de pós-graduação da UNICAMP;
2. a deliberação CEE 177/2020, que fixa normas à reorganização dos calendários escolares de 2020 da rede de educação estadual de SP e dá outras providências;

e a fim de preservar, na medida do possível, as atividades acadêmicas do primeiro semestre de 2020, resolve:

Artigo 1º

Readequar, a fim de facilitar o processo de migração para ambientes virtuais de aprendizagem e de incentivar a troca de experiências entre os docentes nas questões de ensino e aprendizagem mediadas por tecnologia, a distribuição de carga didática de graduação da FEEC nos seguintes termos:

- I. Todos os oferecimentos (turmas) de uma mesma disciplina teórica serão combinados e um grupo de docentes (equipe de ensino) será associado a cada disciplina teórica deste semestre.
- II. Cada grupo de docentes deve escolher o seu coordenador, que ficará responsável por:
 - A. coordenar a equipe de ensino da sua disciplina (docentes, PEDs, PADs);
 - B. comunicar à CG/FEEC as alterações realizadas nos planos de desenvolvimentos da disciplina sob sua responsabilidade;
- III. Todos os docentes e PEDs alocados previamente nas disciplinas de laboratório foram redistribuídos entre os grupos responsáveis por disciplinas teóricas.
- IV. Fica a cargo do GTC/FEEC a elaboração de uma proposta de alocação didática para o primeiro semestre durante o período emergencial, assim como as suas subsequentes alterações.
- V. Fica a cargo da CG/FEEC a formalização junto à DAC das alterações de responsabilidade em disciplinas e de alocação de PEDs e PADs.

§ 1º- Não serão oferecidas, em regime emergencial, disciplinas de laboratório.

§ 2º- Os grupos têm capacidade de auto-organização e de subdivisão, desde que as alterações sejam informadas ao GTC/FEEC e à CG/FEEC, para que as informações precisas sejam repassadas à Pró-Reitoria de Graduação e à Diretoria Acadêmica. Desta forma, permite-se que turmas diferentes de uma mesma disciplina sejam conduzidas de

forma independente, cada uma sob a responsabilidade de seu respectivo subgrupo de docentes.

Artigo 2º

Docentes que, por dificuldades pessoais, operacionais, ou qualquer outra restrição, não possam contribuir para o oferecimento de carga didática obrigatória de graduação durante o período emergencial devem solicitar ao GTC/FEEC a dispensa desta carga de graduação.

Artigo 3º

Docentes que desejarem conduzir, em regime emergencial, oferecimentos de disciplinas de pós-graduação ou de eletivas de graduação devem manifestar interesse ao GTC/FEEC, informando as alterações realizadas nos planos de desenvolvimento das disciplinas.

Artigo 4º

Todos os docentes que conduzirem, total ou parcialmente, algum oferecimento, de graduação ou de pós-graduação, durante o período emergencial receberão, da respectiva coordenação, declaração reconhecendo a contribuição para reformulação da disciplina.

Parágrafo único - As declarações mencionadas no caput podem ser utilizadas para fins de cumprimento de perfil de promoção nos termos das deliberações CONSU-A-032/2019, CONSU-A-033/2019 e CONSU-A-034/2019.

Artigo 5º

Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.